LEI Nº 1.714, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Perdizes/MG para o exercício de 2010."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Perdizes/MG para o exercício de 2010, estima a receita e fixa a despesa em R$ 31.443.000,00 (Trinta e um milhões e quatrocentos e quarenta e três mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320, com o seguinte desdobramento:

Receita Corrente	33.761.000,00
Receita Tributária	1.361.000,00
Receita de Contribuição	970.000,00
Receita Patrimonial	292.000,00
Receita industrial	0,00
Receita de Serviços	102.000,00
Transferências Correntes	30.651.000,00
Outras Receitas Correntes	385.000,00
Receitas de Capital	944.000,00
Alienação de bens	81.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferência de Capital	760.000,00
Outras Receitas de Capital	103.000,00
Receita Intra-Orçamentária	973.000,00
Receita de Contribuições Sociais	973.000,00
Receitas Retificadores	(4.235.000,00)
Transferências Correntes - Retificadoras	(4.235.000,00)
Total	31.443.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativo	1.200.000,00
04 – Administração	4.764.000,00
08 – Assistência Social	1.721.000,00
09 - Previdência Social	1.865.000,00
10 – Saúde	5.666.000,00
11 – Trabalho	6.000,00
12 – Educação	6.528.000,00
13 - Cultura	482.000,00
15 – Urbanismo	1.836.000,00
16 – Habitação	480.000,00
17 – Saneamento	761.000,00
18 - Gestão Ambiental	384.000,00
20 – Agricultura	1.168.000,00
22 – Indústria	117.000,00
23 - Comércio e Serviços	29.000,00
26 - Transporte	2.315.000,00
27 - Desporto e Lazer	194.000,00
28 - Encargos Especiais	1.641.000,00
99 – Reserva de Contingência	286.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	31.443.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	795.000,00
062	Defesa Interesse Público no Processo Judiciário	433.000,00
121	Planejamento E Orçamento	388.000,00
122	Administração Geral	6.391.000,00
123	Administração Financeira	411.000,00
124	Controle Interno	467.000,00
125	Normatização e Fiscalização	41.000,00
126	Tecnologia Da Informatização	38.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	14.000,00
129	Administração de Receitas	225.000,00
131	Comunicação Social	166.000,00
181	Policiamento	182.000,00
241	Assistência Ao Idoso	140.000,00
242	Assistência Ao Portador De Deficiência	23.000,00
243	Assistência A Criança E Ao Adolescente	471.000,00
244	Assistência Comunitária	164.000,00
272	Previdência Do Regime Estatutário	1.865.000,00
301	Atenção Básica	3.228.000,00

302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial	2.055.000,00
303	Suporte Profilático E Terapêutico	84.000,00
304	Vigilância Sanitária	30.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	72.000,00
306	Alimentação E Nutrição	365.000,00
333	Empregabilidade	6.000,00
361	Ensino Fundamental	4.229.000,00
364	Ensino Superior	192.000,00
365	Educação Infantil	706.000,00
366	Educação De Jovens E Adultos	31.000,00
367	Educação Especial	252.000,00
391	Patrimônio Histórico Artístico E Arqueológico	40.000,00
392	Difusão Cultural	442.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	861.000,00
452	Serviços Urbanos	34.000,00
481	Habitação Rural	265.000,00
482	Habitação Urbana	215.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	761.000,00
541	Preservação E Conservação Ambiental	377.000,00
542	Controle Ambiental	7.000,00
601	Promoção Da Produção Vegetal	442.000,00
604	Defesa Sanitária Animal	61.000,00
606	Extensão Rural	462.000,00
661	Promoção Industrial	117.000,00
691	Promoção Comercial	13.000,00
695	Turismo	16.000,00
782	Transportes Rodoviário	1.745.000,00
811	Desporto De Rendimento	161.000,00
812	Desporto De Comunitário	12.000,00
813	Lazer	21.000,00
843	Serviço da Divida Interna	1.641.000,00
999	Reserva De Contingência	286.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	31.443.000,00

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICAS

Despesas Correntes	27.750.000,00
Despesas de Capital	3.127.000,00
Reserva de Contingência	286.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	280.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	31.443.000,00

4 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Poder Legislativo	1.200.000,00
1.1 – Câmara Municipal	1.200.000,00

2 - Poder Executivo	28.380.000,00
21 – Sec. Mun. de Governo	2.430.000,00
22 – Secret. Mun. de Fazenda	2.157.000,00
23 – Secret. Mun. de Arrecadação e Tributos	225.000,00
24 – Secret. Mun. De Controle Interno	156.000,00
25 – Secret. Munic. de Recursos Humanos	1.439.000,00
26 – Secret. Munic. de Obras	738.000,00
27 – Secret. Mun. De Máquinas e Transportes	4.174.000,00
28 – Secret. Munic. Educação, Cultura Turismo, Esporte e Lazer	7.220.000,00
29 – Secret. Mun. de Saúde	5.666.000,00
30 Secret. Mun. de Assistência Social	2.207.000,00
31 – Secret. Mun. de Desenvolvimento Econômico	130.000,00
32 – Secret. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente	1.552.000,00
99 – Reserva de Contigência	286.000,00
3 – Instituto de Previdência Municipal de Perdizes	1.863.000,00
33 – Inst. De Previd. Mun. de Perdizes	1.863.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	31.443.000,00

Art. 4º - De acordo com o Art. 165, parágrafo 8º, da Constituição de República do Brasil, com o artigo 139, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, dentro da competência de cada um, por ato próprio, autorizado:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operação de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor,

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

§ 1º- Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares:

I - Que não alterem o valor da dotação orçamentária de cada categoria de programação;

II - Os valores correspondentes à amortização e encargos da divida e as despesas financeiras com operações de crédito contratadas e a contratar;

III - Para atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações;

IV - Para atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos proveniente de anulação de dotações;

V - Para atender despesas financeiras com recursos vinculados à operações de créditos e convênios;

VI - Para atender insuficiências de despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante cancelamento de dotações das respectivas funções;

VII - Para atender a incorporação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2008, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, FUNDEB, e Convênios quando configurar receita do exercício, superior as previsões de despesas fixadas nesta Lei;

§ 2º - Criar elemento de despesa dentro de cada projeto, atividade e operação especial.

§ 3º - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o inciso VI, do art. 67, da Constituição Federal;

§ 4º - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Perdizes/MG, 19 de Novembro de 2009.

Edno José de Oliveira
Prefeito Municipal